

ATA DE JULGAMENTO PLENO DO TJD/PA-2023

JULGAMENTO REALIZADO EM 04/12/2023

No dia 04/12/2023, às 17h21, na sede do TJD, foi declarada aberta a sessão para julgamento dos processos previstos no Edital nº 06/2023.

Na ocasião fizeram-se presentes os Auditores:

Dr. Hamilton Gualberto, presidindo a sessão;

Dr. Rodolfo Cirino, Vice-presidente;

Dra. Bruna Braga da Silveira;

Dr. Daniel Paes Ribeiro Junior;

Dr. Jeff Launder Martins Moraes;

Dr. Fábio Furtado Santos;

Dr. Saulo César Oliveira de Oliveira.

Dr. Hamilton Gualberto iniciou a sessão com a nomeação da Dra. Aline Anaissi de Moraes Braga, como Procuradora da 2ª Comissão Disciplinar e Dra. Amanda Rodrigues Costa, como auditora do Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva.

Após, foi anunciada a renúncia dos Doutores Carlos Antônio da Silva Figueiredo e Paulo Ivan Borges Silva, os quais integravam o Pleno.

01- **Processo nº 117/2023**. Pleno do TJD/PA- Mandado de Garantia (com pedido de liminar)

Impetrante: Clube Atlético Vila Rica

Impetrado: Flávio Ataíde (Diretor de Competições Amadoras- DCO/FPF-PA)

Ricardo Gluck Paul (Presidente da FPF/PA)

Relator: Dr. Fábio Santos

Presidente da Comissão fez a abertura dos julgamentos dos processos e ofereceu a oportunidade de sustentação oral às partes, não havendo nenhuma manifestação. Em seguida, Dr. Fábio Santos realizou a leitura do relatório.

Decisão: Após minuciosa análise, o Pleno decidiu por indeferir o pedido de desentranhamento e por denegar o pedido de mandado de garantia com voto qualificado do Presidente após empate dos votos. Sendo, a parte impetrante, advertida de se usar de remédio desportivo de forma temerária.

Presentes na defesa: Dr. Emerson Dias, advogado do Vila Rica e Sérgio, Presidente do Clube.

02- **Processo nº 82/2023**. Pleno do TJD/PA- Recurso Voluntário com Efeito Suspensivo

Recorrente: Gavião Kykatejê Futebol Clube- (Contra a decisão nº 82/2023, proferida pela 1ª Comissão Disciplinar do TJD/PA, que condenou a equipe recorrente à pena pecuniária de MULTA equivalente a 02 (dois) salários-mínimos, no importe de R\$ 2.640,00, bem como a perda de 03 (três) pontos (art. 214 do CBJD).

Relator: Saulo Oliveira

Decisão: Nos autos do processo em epígrafe, trata-se de recurso voluntário interposto contra a decisão de primeira instância. Acolhendo o recurso para análise, o Pleno, por unanimidade, conhece do recurso voluntário. No mérito, examinando os argumentos apresentados, os doutores Rodolfo Cirino, Daniel Ribeiro e Hamilton Gualberto votaram de acordo com o Relator, entendendo pela manutenção da decisão impugnada.

Por outro lado, o Dr. Jeff Launder e Dr. Fábio Santos votaram divergente, sustentando entendimento distinto e propondo a reforma da decisão do primeiro julgamento.

Diante do exposto, por maioria de votos, nega-se provimento ao recurso voluntário, mantendo-se incólume a decisão objurgada.

Presentes na defesa: Não houve.

Encerrou-se a sessão às 19h00.

Dimie Klautau
SECRETÁRIO DO TJD/PA.